



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 482 • Segunda-Feira, 04 de Abril de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### **PORTARIA N.º 247/2016**

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

#### **RESOLVE:**

Nomear **YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY**, Matr. 6114, Agente Administrativo, Nível IV, Classe B, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Gerência Municipal de Finanças, Símbolo DGA-07, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com efeito, a contar de 01/03/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 30 de março de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA N.º 248/2016**

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Exonerar a pedido, **RENI CICALISE**, do cargo em comissão de Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Aquidauana- FUNDAQ, Símbolo DGA-03, lotada no Gabinete do Prefeito/FUNDAQ, com validade a partir de 01 de abril de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de abril de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA N.º 249/2016**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do art. 113 da Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

#### **RESOLVE:**

Nomear **JOÃO ALVES SOBRINHO**, no cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Aquidauana- FUNDAQ, Símbolo

DGA-03, lotando-o no Gabinete do Prefeito/FUNDAQ, com validade a partir de 01 de abril de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de abril de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal

### EXTRATOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2015  
PROC. ADM. Nº 022/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2015**

#### **PARTES:**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**  
**Contratada: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de valor previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 035/2015, conforme artigo 65, II, d, 1º e Lei Federal 8.666/93. Fica acrescido ao valor global inicialmente contratado o valor de R\$ 5.664,60 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

#### **ASSINANTES**

**Contratante:** José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal  
**Contratada:** Gleicieli Maria Dos Santos Marçal - ME – Rep. Gleicieli Maria dos Santos.

Aquidauana - MS, 04 de abril de 2016.

**Luciano Costa Campelo**  
Pregoeiro Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2015  
PROC. ADM. Nº 022/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2015**

#### **PARTES:**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**  
**Contratada: PACOTÃO COM.DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de valor previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 036/2015, conforme artigo 65, II, d, 1º e Lei Federal 8.666/93. Fica acrescido ao valor global inicialmente contratado o valor de R\$ 4.364,40 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

**Heber Seba Queiroz**

**Paulo César P. Pimentel Ribas**

**Antonio Carlos da Costa Marques**

**Roberto Valadares Santos**

**Mariângela Bentos da Silva**

**Cintia Venâncio Fagundes**

**Jennefer Matos Freitas da Silva**

**Gleide Godoy Veloso Gomes**

**Janete B. Dos R. Portocarrero**

**Janaine Rezende S. Izumi**

**Reni Cicalise**

**Alfredinho de Oliveira Junior**

**Lejania N. Ribeiro Malheiros**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1446

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)



**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**ASSINANTES**

**Contratante:** José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal

**Contratada:** Pacotão Comércio De Produtos De Higiene E Limpeza Ltda - ME – Rep. Gilmar Lopes Pereira Marçal.

Aquidauana - MS, 04 de abril de 2.016.

**Luciano Costa Campelo**  
**Pregoeiro Municipal**

## AQUIDAUANA PREV

### PORTARIAS

**PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 039/2016.**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. EDY SOUZA VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDE, a partir de 01 de abril de 2016, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. EDY SOUZA VIEIRA, inscrita no CPF sob nº 202.163.431-00, no cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 0036, Nível IV, Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 2.045,31 (dois mil quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art.18, Inciso III, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

**Parágrafo Único** – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de março de 2016.

**Nelson Gonçalves Estadulho**  
**Diretor Presidente**

**PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 040/2016.**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. ELIANE ALVES RIBEIRO MADSEN COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a partir de 01 de abril de 2016, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a segurada Sra. LILIANE ALVES RIBEIRO MADSEN COSTA, inscrita no CPF nº 236.694.201-00, no cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 0052, Nível IV, Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 2.045,31 (dois mil quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Parágrafo Único** – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do

cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de março de 2016.

**Nelson Gonçalves Estadulho**  
**Diretor Presidente**